



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

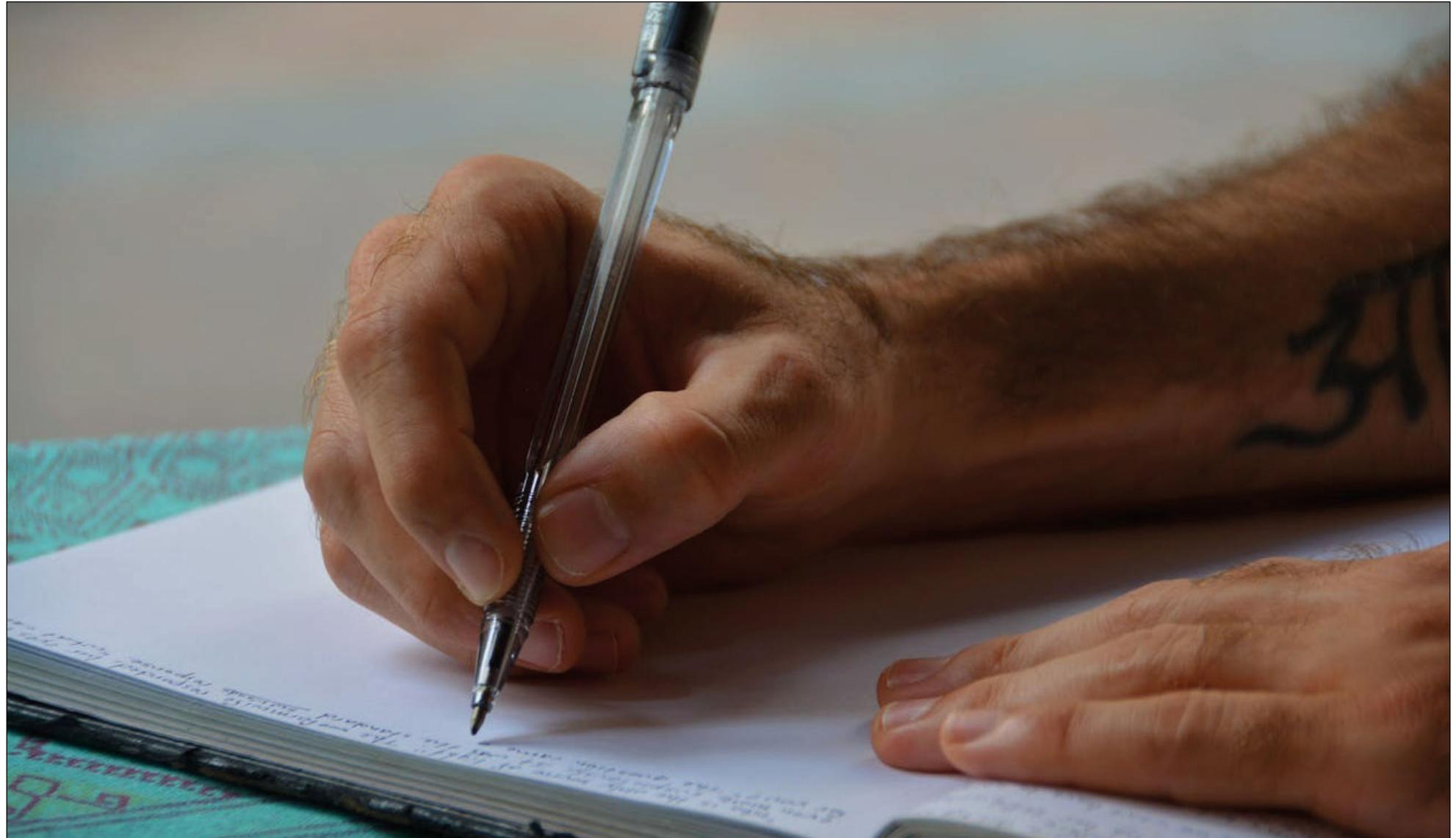
Ano III • Nº 30

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 17 de janeiro de 2026

DPPE garante direito de candidato de Olinda aprovado em concurso público no Agreste

FOTOS: HENRIQUE PAPARAZZO



A Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE) assegurou o direito de um candidato, pessoa idosa e morador de Olinda, aprovado em concurso público municipal, que havia sido excluído de forma irregular após a nomeação. A decisão foi proferida pelo juiz da Comarca de Camocim de São Félix e mantida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

O candidato foi convocado pelo Município de Camocim de São Félix, apresentou a documentação exigida dentro do prazo previsto e foi considerado apto nos exames médicos admissionais. No dia marcado para a posse, no entanto, foi impedido de assumir o cargo, sendo informado de forma verbal sobre sua exclusão do certame, sob a alegação de pendência documental, sem que houvesse notificação formal adequada.

Diante da ausência de resposta administrativa e da falta de comunicação por meio oficial, a Defensoria Pública ingressou com ação judicial para garantir que o candidato

fosse notificado de maneira pessoal e segura, possibilitando a complementação da documentação e o prosseguimento regular no concurso. Segundo o defensor público Amós Rodrigues, responsável pelo caso, “a Administração Pública não pode adotar meios de comunicação que não assegurem a ciência inequívoca do candidato, especialmente quando se trata de um ato que pode resultar em sua exclusão”.

A juíza de primeiro grau reconheceu a irregularidade na forma de comunicação adotada pelo Município e determinou a notificação pessoal do candidato, bem como sua nomeação, posse e entrada em exercício no cargo. O Município recorreu da decisão, alegando que a comunicação por e-mail estaria prevista no edital do concurso, mas o Tribunal de Justiça de Pernambuco manteve integralmente o entendimento da primeira instância.

Ao analisar o caso, o desembargador substituto Evanildo Coelho destacou que o candidato possui 63 (sessenta e três) anos de idade e que tal circunstância “reforça ainda mais a

necessidade de que a comunicação seja realizada de forma clara, inequívoca e por meio seguro, considerando que pessoas idosas podem ter menor familiaridade ou acesso regular a meios eletrônicos de comunicação”.

A Segunda Turma da Câmara Regional entendeu que a alteração unilateral do meio de comunicação, sem comprovação da efetiva ciência do candidato, violou princípios como a razoabilidade, a segurança jurídica e a confiança legítima. Para Amós Rodrigues, “a decisão reafirma que o candidato não pode ser penalizado por falhas da própria Administração, sobretudo quando já cumpriu todas as etapas do certame de forma regular”.

Os nomes das pessoas assistidas não são divulgados em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que assegura a proteção de informações pessoais e sensíveis, especialmente em casos que envolvem pessoas em situação de vulnerabilidade.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: Henrique Costa da Veiga Seixas

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 24/2026

Designar excepcionalmente a Exequentíssima Defensora Pública DÉBORA SILVA ANDRADE, matrícula nº 298.680-9, para atuar em favor da vítima nos autos do processo nº 0110670-97.2025.8.17.2001, em trâmite na 1ª Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital/PE.
(SEI 2500000053.000190/2026-08)

Defensoria Pública-Geral, em 17 de janeiro de 2026

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 25/2026

Designar o Exequentíssimo Defensor Público HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 297.666-8, para atuar extraordinariamente na Reunião com os moradores na comunidade de Coqueiral, no município do Recife, no dia 13.01.2026, às 09h.
(SEI 2500000038.004762/2025-27)

Defensoria Pública-Geral, em 17 de janeiro de 2026

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 26/2026

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Exequentíssimos(as) Defensores(as) Públco(as) abaixo relacionadas:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ	256.044-5	23.12.2025	12.02.2026	2500000051.000060/2026-87
PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ	299.117-9	20.11.2024 23.11.2024 24.11.2024 22.12.2024	02.02.2026 03.02.2026 04.02.2026 05.02.2026	2500000098.000019/2026-74
ISABEL BATISTA PAIXÃO	298.419-9	11.01.2025 12.01.2025 30.06.2025	24.11.2025 05.12.2025 16.01.2026	2500000038.004130/2025-63

Defensoria Pública-Geral, em 17 de janeiro de 2026

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 27/2026

Publicar a concessão de 135 (cento e trinta e cinco) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 08.01.2026, à Exequentíssima Defensora Pública DEBORA CAMBOIM LEÃO, matrícula nº 298.416-4, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 273990. (Processo – SEI 2500000065.003406/2025-69).

Defensoria Pública-Geral, em 17 de janeiro de 2026

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Henrique Costa da Veiga Seixas

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

Gabriel Gonçalves Leite

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO

Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

CORREGEDOR-GERAL

Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva da Lima

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL

Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonseca

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos

Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral

Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,

bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br